



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 Centro CEP 17.475-005 Fone: (14) 3286-1255 – Lucianópolis - SP  
Site: [www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) E-mail: [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres colegas,

Vimos respeitosamente à presença de vossas excelências, disponibilizar para análise, discussão e votação o projeto de lei complementar em tela.

A proposta visa reformular e readequar as funções gratificadas, dispostas na Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, ARTIGO 8º, Anexo III, e que serão exercidas de agora em diante, pelos servidores efetivos da Câmara Municipal, para o devido atendimento legal.

As nomeações se darão por intermédio de Portaria e terão validade indeterminada.

Solicitamos a apreciação da proposição na forma disposta no artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Certo de vosso melhor juízo, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Lucianópolis, 04 de janeiro de 2023.

**JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**CLAUDINEI ALVES DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 Centro CEP 17.475-005 Fone: (14) 3286-1255 – Lucianópolis - SP  
Site: www.camarylucianopolis.sp.gov.br E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

*“Altera o artigo 8º e seu Anexo III, da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, e dá outras providências”*

**Artigo 1º** - O artigo 8º da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2023, e seu Anexo III, para a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 8º** - As funções gratificadas e seus respectivos valores são os estabelecidos no Anexo III e serão exercidas somente por servidores efetivos, nomeados por Portaria.*

*I – O servidor poderá exercer mais de uma função, no entanto somente uma será gratificada, salvo em caso de acúmulo previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021.*

*Parágrafo Único – Fica assegurado a revisão de seus índices, na conformidade do artigo 10 Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021.*

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente de 2023, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 04 de janeiro de 2023.

**JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**CLAUDINEI ALVES DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 Centro CEP 17.475-005 Fone: (14) 3286-1255 – Lucianópolis - SP  
Site: [www.camaralucianopolis.sp.gov.br](http://www.camaralucianopolis.sp.gov.br) E-mail: [camara@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:camara@lucianopolis.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**A QUE SE REFERE O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 13/10/2021.**

<b>Denominação</b>	<b>Valor - R\$</b>
Controle Interno	800,00
Ouvidoria	500,00
Agente de Contratação	1.000,00
Equipe de Apoio	800,00

Câmara Municipal de Lucianópolis, 04 de janeiro de 2023.

**JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**CLAUDINEI ALVES DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**